



SENADO FEDERAL

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 2018/0014Processo NUP 00.200.020024/2018-66

Protocolo de Intenções que entre si celebram o Senado Federal e a Câmara Municipal de Manaus, visando à implementação de ações conjuntas voltadas à sua participação na Rede de Transmissão da TV Senado, integrada pela Estação Radiodifusora do Senado em Manaus/AM, mediante cessão de subcanalização, ou de faixa de programação.

O **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70.165-900, doravante denominado SENADO, neste ato representado por seu Presidente, **Senador EUNÍCIO OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador do RG nº 942.773 e do CPF/MF nº 036.790.043-20; e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 04.503.504/0001-85, com sede em Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 850, São Raimundo, Manaus/AM, CEP 69.027-020, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO**, brasileiro, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG nº 1194201-0 - SSP/AM e do CPF/MF nº 575.142.402-68, **CELEBRAM O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 13.019/2014, no Anexo V da Resolução do Senado Federal nº 13/2018 e nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objetivo a adoção de ações conjuntas pelos partícipes, visando à participação da CÂMARA MUNICIPAL na Rede de Transmissão da TV Senado, por meio da Estação Radiodifusora do SENADO na localidade de Manaus/AM, com a transmissão de sinais digitais da TV de responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL mediante cessão da 4ª (quarta) subcanalização, ou de faixa de programação, por intermédio de canal de TV Digital consignado ao SENADO pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

I - São responsabilidades do SENADO:

- a) Nomear responsável pelas ações do presente Protocolo de Intenções;
- b) Indicar as pessoas que ficarão encarregadas de elaborar “Plano de Trabalho” destinado a consecução do objeto do presente instrumento;
- c) Elaborar em até 90 (noventa) dias, em conjunto com a CÂMARA MUNICIPAL “Plano de Trabalho” e o respectivo “Acordo de Cooperação Técnica” destinados a concretizar os objetivos delineados pelos partícipes.

II - São responsabilidades da CÂMARA MUNICIPAL:

- a) Nomear responsável pelas ações do presente Protocolo de Intenções;
- b) Observar o disposto no Protocolo de Intenções (PI) nº 0013/2012 (Processo SENADO NUP 00200.004194/2017-12), do qual o SENADO é signatário, bem como o teor de quaisquer instrumentos técnicos e jurídicos que decorram do PI 0013/2012, que dispõe sobre a Estação Radiodifusora do SENADO na localidade de Manaus/AM e o canal de TV Digital consignado ao SENADO pelo MCTIC para essa mesma localidade;
- c) Indicar as pessoas que ficarão encarregadas de elaborar “Plano de Trabalho” destinado a consecução do objeto do presente instrumento;
- d) Elaborar em até 90 (noventa) dias em conjunto com o SENADO, “Plano de Trabalho” e respectivo “Acordo de Cooperação Técnica” destinados a concretizar os objetivos delineados pelos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

O presente Protocolo de Intenções poderá ser modificado em quaisquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos a serem utilizados pelos partícipes nas atividades concernentes ao presente Protocolo de Intenções não sofrerão qualquer alteração na vinculação funcional com as respectivas entidades de origem, às quais cabem responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes das ações objeto deste Protocolo de Intenções.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não envolverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada uma das entidades signatárias arcar com os custos inerentes às suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando, em razão da execução das ações objeto do presente instrumento, houver a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será celebrado instrumento específico, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções passará a **vigorar a partir da data de sua publicação, pelo prazo de 60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Protocolo de Intenções poderá ser rescindido por simples denúncia de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação dirigida por um ao outro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como, a qualquer momento, por consenso.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado no Diário Oficial da União, pelo SENADO, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA CONCILIAÇÃO

As controvérsias jurídicas oriundas do presente Protocolo de Intenções devem ser solucionadas amigavelmente entre os partícipes, que envidarão todos os esforços nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

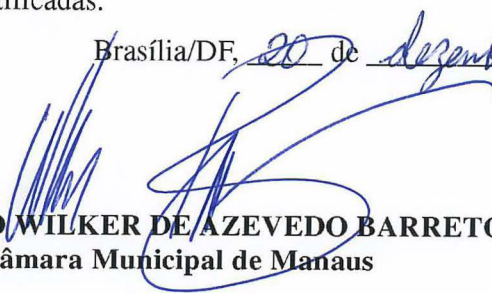
Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa seja, para dirimir dúvidas ou litígios que não possam ser solucionados administrativamente.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, os partícipes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2018.


VEREADOR MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus


SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Testemunhas:

